



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE TURUÇU
GABINETE DO PREFEITO**

LEI MUNICIPAL Nº 1.563, DE 25 DE MARÇO DE 2025.

Altera a Lei Municipal nº 808/2010,
que dispõe sobre o vale refeição e dá
providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TURUÇU, ESTADO DO RIO GRANDE DO
SUL, faço saber, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo, nos
termos do inciso VI do art. 78 da Lei Orgânica Municipal, a seguinte Lei:

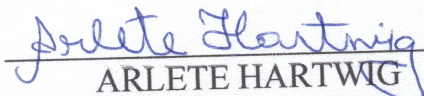
Art. 1º. O §1º do Art. 1º da Lei Municipal nº 808/2010 passa a vigor com a seguinte
redação:

§ 1º. O valor mensal do vale refeição será de R\$ 600,00 (seiscentos reais).

(...).”

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

TURUÇU, 25 de março de 2025.


ARLETE HARTWIG
Prefeita Municipal em exercício

CERTIFICO A AFIXAÇÃO
EM LOCAL PÚBLICO
DE 25 / 03 / 2025
A 25 / 04 / 2025

Secretaria Municipal de Administração

